EXPEDIENTE DO DIA

EM 06/06/17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0690
Em 06/06/2017
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 063/2017

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA MOMENTO MULHER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, instituído no Município de Marechal Floriano-ES, o *"Programa Momento Mulher"*, a ser desenvolvido anualmente no mês de março.

Art. 2º - O Programa abrangerá atividades e eventos organizados pelas Secretarias Municipais competentes, referente à saúde, educação, lazer, social, cultural, atividades profissionais e afins, com o apoio de outras instituições ligadas à mulher, mediante distribuição de folhetos educativos, palestras e outros meios de divulgação.

§ 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a realizar parcerias com empresas de iniciativa privada, com o fim de obter apoio para a realização do Programa que trata esta Lei.

§ 2º - Com a realização de eventos, em locais a serem determinados, poderão ser prestados por profissionais de diversas áreas, serviços gratuitos à população feminina.

Art. 3º - Havendo possibilidade, a Prefeitura Municipal e os parceiros poderão dar continuidade ao longo dos anos às atividades acima referidas, sob a forma de programas destinados às mulheres.

Art. 4º - A Mesa Diretora da câmara Municipal indicará por solicitação do Executivo, dois representantes do Poder Legislativo, que farão parte da Comissão responsável na realização dos eventos.

Art. 5º - Para a perfeita execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá acrescentar outras normas que julgar convenientes e necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

José Joaquim Stein
Vereador